PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

DO VEREADOR FABRÍCIO MAGNO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE AO CAPITÃO JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Emenda)

DL 903
594

DATA: 31 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em: 01/04/25
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls: 002

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:57 hs. Em: 31/03/2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 /2025
[Do Vereador Fabrício Magno]

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 06/05/2025
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 01/04/2025
1ª Secretaria

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 01/04/2025
1ª Secretaria

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Capitão João Antônio de Oliveira Sobral, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° Fica concedido o título de "Cidadão Cabedelense" ao Capitão João Antônio de Oliveira Sobral.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Capitão João Antônio de Oliveira Sobral, natural de João Pessoa/PB e atualmente Comandante da 2ª Companhia de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais, é um exemplo claro de dedicação ao serviço público e de impacto positivo na segurança e qualidade de vida da população cabedelense.

Com uma carreira exemplar na Polícia Militar da Paraíba, Capitão Sobral se destaca por sua atuação inovadora no combate ao tráfico de drogas, na ampliação da segurança em áreas críticas e na integração com a comunidade local. Sua liderança à frente da Companhia de Policiamento com Cães tem sido marcada pela adoção de práticas eficazes, como o uso de cães farejadores em operações conjuntas com outras forças de segurança, resultando em apreensões significativas e na redução da criminalidade.

Além disso, sob sua gestão, a Companhia de Policiamento com Cães se fortaleceu, com melhorias na infraestrutura da unidade, capacitação contínua dos policiais e o estreitamento das relações com a comunidade. Projetos sociais como palestras, ações de conscientização e programas de adoção de cães aposentados demonstram seu compromisso com a população e com o bem-estar social.

Por seu trabalho incansável em prol da segurança pública e do fortalecimento da relação entre a polícia e a comunidade de Cabedelo, propomos a

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/ce7d7faa-04a1-4742-8b4d-6cd3b9d19b52

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls: 003

concessão do título de **Cidadão Cabedelense** ao Capitão João Antônio de Oliveira Sobral, em reconhecimento à sua contribuição significativa para o município e sua busca constante por um ambiente mais seguro e harmonioso para todos.

Cabedelo (PB), em 31 de março de 2025

FABRÍCIO MAGNO
VEREADOR

EM BRANCO

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/ce7d7faa-04a1-4742-8b4d-6cd3b9d19b52

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

João Antônio de Oliveira Sobral

Naturalidade: João Pessoa/PB
Nascimento: 20/04/1987
Esposa: Vanessa Carneiro Gomes Sobral
Filiação:
Pai: Marcos Antônio da Nobrega Sobral
Mãe: Albanita Pereira de Oliveira Sobral

Posto: Capitão do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar da Paraíba
Função: Comandante da 2ª Companhia de Policiamento com Cães – Batalhão de Operações Especiais

Educação

- **BACHAREL EM SEGURANÇA PÚBLICA** – CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DA PARAIBA 2012
- **POS-GRADUÇÃO EM SEGURANÇA PUBLICA DA POLICIA MILITAR DA PARAIBA**
- **BACHARELANDO NO CURSO DE DIREITO** – UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Cursos Militares:

- **CURSO NACIONAL DE MULTIPLICADOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA** – realizado através da Policia Militar da Paraíba no ano de 2010
- **CURSO DE GERENCIAMENTO DE CRISES** – realizado pela Policia Militar da Paraíba em 2011
- **CURSO DE TÁTICAS POLICIAIS EM DUPLAS** - CTPD 2012
- **CURSO DE CINOTECNIA –** realizado através da Policia Militar do Piauí no ano de 2016
- **CURSO DE CONDUTOR DE CÃES FAREJADORES DE NARCÓTICOS E EXPLOSIVOS** – realizado na Policia Militar de Minas Gerais no ano de 2017
- **CURSO DE BUSCA E CAPTURA COM CÃES** – realizado na Policia Militar da Paraíba realizado em 2018
- **CURSO DE AGENTES DE TRÂNSITO (CAT/2021.2)** realizado pela Policia Militar da Paraíba em 2021
- **CURSO DE INTRODUÇÃO À GESTÃO POR PROCESSO (CIGP/2024)** – realizado pela Policia Militar da Paraíba em 2024
- **PÓS GRADUAÇÃO -CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA** (CESP/2024) – realizado pela Policia Militar da Paraíba em 2024
- **INSTRUTOR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS** – na Policia Militar da Paraíba
- **MEMBRO PERMANENTE DA COMISSÃO DE SEMOVENTES** – na Policia Militar da Paraíba

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/ce7d7faa-04a1-4742-8b4d-6cd3b9d19b52

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

Histórico

Em **Boletim Interno nº 82 | 05/05/2015**, o Capitão QOC João Antônio de Oliveira Sobral foi transferido para a 2ª Companhia de Policiamento com Cães, localizada na cidade de Cabedelo-PB e subordinada ao Batalhão de Operações Especiais, onde passou a exercer as funções de Subcomandante e Oficial de Operações. Sua nomeação para o cargo foi formalizada no **Boletim nº 190 | 09/10/2023**, por meio de ato governamental do Governo do Estado da Paraíba.

A gestão do Capitão Sobral no comando da Companhia de Policiamento com Cães trouxe avanços significativos para a segurança pública, a administração da unidade, a integração social e o fortalecimento das políticas de policiamento em Cabedelo-PB. Dentre as principais contribuições e benefícios para o município, destacam-se:

1. **Ações Policiais**:
   - **Reforço no combate ao tráfico de drogas**: A atuação da Companhia resultou em apreensões significativas de entorpecentes, utilizando cães farejadores em operações conjuntas com outras forças de segurança.
   - **Aumento da segurança em áreas críticas**: Implementação de patrulhamentos táticos com cães treinados, reduzindo a criminalidade em regiões vulneráveis.
   - **Aprimoramento das táticas operacionais**: Modernização das técnicas de emprego de cães em buscas, capturas e contenção de ameaças.

2. **Medidas Administrativas:**
   - **Melhoria na infraestrutura da unidade**: Reformas e ampliação das instalações para melhor acolhimento e treinamento dos policiais e cães.
   - **Capacitação da tropa**: Promoção de cursos de especialização para policiais, aprimorando o desempenho na atuação com os cães.
   - **Gestão eficiente dos recursos**: Otimização do uso de recursos materiais e humanos para maximizar os resultados operacionais.

3. **Ações Sociais:**
   - **Projetos de interação comunitária**: Palestras e demonstrações com cães para escolas e comunidades, fortalecendo a relação entre a polícia e a população.
   - **Apoio a programas de prevenção**: Atuação conjunta com iniciativas de combate às drogas, envolvendo jovens e promovendo conscientização sobre segurança pública.
   - **Resgate e adoção de cães**: Incentivo ao acolhimento de animais aposentados do serviço, garantindo bem-estar e novos lares para os cães que serviram à corporação.

4. **Contribuições Políticas e Institucionais:**
   - **Parcerias institucionais**: Fortalecimento de colaborações com órgãos municipais, estaduais e federais para aprimorar a segurança pública.
   - **Representação estratégica da Companhia**: Participação ativa em fóruns e eventos de segurança, ampliando o reconhecimento e a relevância da unidade.
   - **Defesa da ampliação de recursos**: Atuação para obtenção de investimentos e equipamentos modernos para fortalecer a Companhia.

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/ce7d7faa-04a1-4742-8b4d-6cd3b9d19b52

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS

Referência: Anexo do documento de abertura de Memorando - TP101

Este documento foi assinado digitalmente pelos signatários indicados abaixo:

☑ **FABRICIO MAGNO MARQUES DE MELO SILVA -** 051.***.***-**

em: 31/03/2025 | 10:59:52 (GMT -3:00)

Papel: Assinante

Tipo de assinatura: Sogov

Emitido por: Sogo-AC-Intermediaria

EM BRANCO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 26 / 03 / 2025
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às: 10:30 hs. Em: 28/03/25
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

EMENDA N° 001/2025
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2025

Na "ementa" e no art. 1°:

Onde se lê: "Capitão João Antônio de Oliveira Sobral";

Leia-se: "Comandante da 2ª Companhia de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais, Capitão PM-PB, João Antônio de Oliveira Sobral"

JUSTIFICATIVA.

A Emenda tem por objetivo identificar com clareza a pessoa que receberá a honraria, vinculando a sua atividade profissional.

Cabedelo (PB), 28 de março de 2025.

FABRÍCIO MAGNO
Vereador

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

[Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025]
[Do Vereador Fabrício Magno]

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 14/04/2025

Isaak de Andrade Cavalcanti
Analista legislativo

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls: 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO

[TRAMITAÇÃO – PROCESSO LEGISLATIVO – REGIME ORDINÁRIO]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2025
[Do Vereador Fabrício Magno]

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa distribuir, por meio eletrônico, cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de **admissibilidade**, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI; **e de mérito**, na conformidade do art. 32, inciso I, alínea "c" a "g", do RI, exarando o respectivo Parecer.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 14/04/25.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ciente.
Designo Relator o Vereador SAULO DANTAS

Em, 14/04/25

Ver. MOISÉS "DO MENINAS BAR"
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 14/04/25

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls: 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE AO CAPITÃO JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Ver. Fabrício Magno.
RELATOR: Ver. Saulo Dantas.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo n° 004/2025**, da lavra do Ilustre Vereador Fabrício Magno que "Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Capitão João Antônio de Oliveira Sobral, e dá outras providências".

TEM BRANCO

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de abril do ano de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), **foi apresentada emenda**.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de lavra do Ilustre Vereador Fabrício Magno, tem por escopo conceder o título de cidadão cabedelense ao Capitão João Antônio de Oliveira Sobral, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cabedelo em prol da segurança pública.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Primordialmente, ao analisamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025, compete-nos indagarmos se a presente matéria legislativa afronta a competência dos demais entes da União.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matérias arroladas no art. 22, o que não se enquadra no caso aprazado.

Analisando, ainda, os arts. 23 e 24, ambos da CRFB/1988, nas competências comum e concorrentemente, respectivamente, aos Estados, Distrito Federal e a própria União, não há mácula ao processamento da aludida análise. Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe rol das competências municipais, no Capítulo IV, que, no caso considerado, pode ser cominado ao artigo supratranscrito, consoante segue colacionado:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
> [...] [grifo nosso] CRFB/1988

A legitimidade de iniciativa do processo legislativo deve guardar estrito respeito aos ditames legais, vez que o vício de iniciativa é, em muitos casos, o principal motivo para que o controle de constitucionalidade declare a inconstitucionalidade de normas.

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no bojo do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, conforme depreende-se:

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

> Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes
> atribuições:
> [...] XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

Consequentemente, não há legitimidade vinculada ou privativa do chefe do executivo que obstaculizem a propositura em apreço.

Ademais, é perceptível que o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025 versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Cabedelo, consoante determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Municipal, nos seguintes termos, respectivamente:

> Art. 54. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. [LOM]
> Art. 91. Destinam-se os projetos:[...] III - de Decreto Legislativo, a regular matéria de competência privativa da Câmara, com efeito externo, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, tais como: [R.I.]

Por conseguinte, não há que se falar em vício de iniciativa, tendo em vista expressa determinação legislativa ao vereador para propor decreto legislativo, assim como projetos de resolução.

À vista disso, o Regimento Interno determina que não será admitida proposição para concessão de honraria que não seja acompanhada do currículo do homenageado, ressalvados casos específicos, nos pontos colacionados:

> Art. 90. Não se admitirá proposição:
> [...] III – que, pretenda conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, não venha acompanhado do "Curriculum Vitae" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

público, bastando nesta última hipótese, breve histórico da vida da pessoa homenageada; [R.I.]

Resta, portanto, após análise dos anexos, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025 encontra resguardo no tocante a constitucionalidade formal e material, em concordância com a Lei Orgânica Município e demais textos legais.

Todavia, com o objetivo de contribuir que a proposta original, sugere-se a **Emenda n° 001/2025**, com o fim de **alterar a redação da ementa e do art. 1°** do mencionado PL, para identificar com clareza a pessoa que receberá a honraria, entendo ainda que a emenda proposta em nada altera na objetividade da lei.

Junto ao processo legislativo, encontra-se a "biografia", do homenageado, nos termos regimentais.

A iniciativa parlamentar está fulcrada no art. 91, inciso III, alínea "g", bem como atende aos requisitos formais, previstos no art. 90, inciso III, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

No mérito, compreendo justa e merecida à homenagem.

Por todo o exposto, opino pela **Admissibilidade e Aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo n° 004/2025, na forma da Emenda 001/2025**, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 30 / 04 / 2025.

Ver. Saulo Dantas
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator Vereador Saulo Dantas, opina pela **Admissibilidade e Aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo n° 004/2025, na forma da Emenda 001/2025**, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 / 04 / 2025.

Ver. Moisés "do Meninas Bar"
Presidente

Ver. Saulo Dantas
Vice-Presidente/ Relator

Ver. José Pereira
Membro

PARECER APROVADO
DATA 30 / 04 / 25
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls: 015

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

F OLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

[Projeto de Decretos Legislativos nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008/2025]
Pauta da Ordem do Dia da 13ª Sessão Ordinária do dia 06/05/2025
Turno Único de Votação **Quórum: Maioria Qualificada [2/3]**

Nº	VEREADOR	PARTIDO	RUBRICA
01	**Edvaldo** Manoel de Lima **Neto** Presidente	**Avante**	
02	**José** Francisco **Pereira** 1º Vice-Presidente	**Avante**	
03	**Wagner** Rogério Fernandes Silva **[do Solanense]** 2º Vice-Presidente	**PV**	
04	**Márcio** Alexandre de Melo e **Silva** 1º Secretário	**União Brasil**	
05	**Alex** Alexandre de **Lucena** 2º Secretário	**União Brasil**	
06	**Edson** da Silva Dias **["da Ótica]**	**Solidariedade**	
07	**Evilásio Cavalcanti** Neto	**Avante**	
08	**Fabrício Magno** Marques de Melo Silva	**União Brasil**	
09	Geilson de Almeida Nascimento **[Moisés do Meninas Bar]**	**Avante**	
10	José **Edglei Ramalho**	**Solidariedade**	
11	Leonardo Paulo da Silva Júnior **[Júnior Paulo]**	**Solidariedade**	
12	**Reinaldo** Barbosa de **Lima [Rey]**	**PT**	
13	**Saulo** Gabriel Monteiro **Dantas**	**Solidariedade**	
14	Rosildo Pereira de Araújo Júnior **[Júnior Datele]**	**MDB**	
15	Ubiraci Santos de Carvalho **[Bira Carvalho]**	**Avante**	

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 06 de maio de 2025.

Ver. MÁRCIO SILVA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

APURAÇÃO DOS VOTOS - VOTAÇÃO SECRETA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/05/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 - Do Vereador José Pereira – Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Pedro Ivo Nogueira Loureiro, e dá outras providências.

TOTAL DE VOTOS SIM = | 10 | **TOTAL DE VOTOS NÃO** = | |

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025 - Do Vereador Fabrício Magno – Concede o Título de Cidadã Cabedelense à Sra. Reitora Erika Marques de Almeida Lima, e dá outras providências – na forma da **Emenda nº 001/2025** do próprio autor.

TOTAL DE VOTOS SIM = | 12 | **TOTAL DE VOTOS NÃO** = | |

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025 - Do Vereador Fabrício Magno – Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Sr. Diretor Jailson Oliveira da Silva, e dá outras providências – na forma da **Emenda nº 001/2025** do próprio autor.

TOTAL DE VOTOS SIM = | 12 | **TOTAL DE VOTOS NÃO** = | |

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025 - Do Vereador Fabrício Magno – Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Capitão João Antônio de Oliveira Sobral, e dá outras providências – na forma da **Emenda nº 001/2025** do próprio autor.

TOTAL DE VOTOS SIM = | 11 | **TOTAL DE VOTOS NÃO** = | |

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025 - Do Vereador Bira Carvalho – Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Renan Andrade de Oliveira, e dá outras providências.

TOTAL DE VOTOS SIM = | 12 | **TOTAL DE VOTOS NÃO** = | |

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2025 - Do Vereador Fabrício Magno – Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Dr. Alexandre César da Cruz Lima, Secretário de Saúde Municipal, e dá outras providências.

TOTAL DE VOTOS SIM = | 10 | **TOTAL DE VOTOS NÃO** = | 2 |

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2025 - Do Vereador Fabrício Magno – Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Empresário Marcos Antônio Silva dos Santos, e dá outras providências.

TOTAL DE VOTOS SIM = | 10 | **TOTAL DE VOTOS NÃO** = | 1 |

Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2025 - Do Vereador Fabrício Magno – Concede Título de Cidadão Cabedelense ao 2º Sargento do BOPE/CÃES, Marcelo Gomes de Oliveira, e dá outras providências.

TOTAL DE VOTOS SIM = | 12 | **TOTAL DE VOTOS NÃO** = | |

Presidente: _____

1° Secretário: _____

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL N° 597/2025.

Cabedelo (PB), 08 de maio de 2025.

2º VIA

Ao Ilustríssimo Senhor
Capitão PM-PB, João Antônio de Oliveira Sobral.
DD. Comandante da 2ª Companhia de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais.
N E S T A.

Prezado Senhor,

Tenho a grata satisfação de comunicar a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Cabedelo (PB), concedeu-lhe o **"Título de Cidadão Cabedelense"**, mediante propositura da lavra do **Vereador Fabrício Magno**, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 06 de março do corrente ano, nos termos do **Decreto Legislativo n° 903/2025**, conforme cópia em anexo.

Destarte, esclareço a Vossa Senhoria que posteriormente será oficializada data, hora e o local da entrega da referida honraria, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Recebido em 22/05/20

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025)
(Do Vereador Fabrício Magno)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, com a Emenda nº 001/2025, em turno único de discussão, votação nominal, por 11 (onze) votos favoráveis, na Sessão Ordinária do dia 06/05/2025.

Em, 07/05/2025.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 07/05/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De — a 14/05/2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 903, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Comandante da 2ª Companhia de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais, Capitão PM-PB, João Antônio de Oliveira Sobral, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Comandante da 2ª Companhia de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais, Capitão PM-PB, João Antônio de Oliveira Sobral.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 07 de maio de 2025.

Ver. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 020

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023

Cabedelo (PB),14 de maio de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MESADIRETORA

Edvaldo Neto (Presidente)
Ver. José Pereira (1° Vice-Presidente)
Ver. Wagner"do Solanense" (2° Vice- Presidente)
Ver. Márcio Silva (1° Secretário)
Ver. Alex Lucena (2° Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Moisés "do Meninas Bar" – Avante	Ver. Bira Carvalho – Avante
Ver. Saulo Dantas – Solidariedade	Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade
Ver. José Pereira – Avante	Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Fabrício Magno – União Brasil	Ver. Alex Lucena – União Brasil
Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante	Ver. Júnior Datele – MDB
Ver. Reinaldo Lima – PT	Ver. Wagner "do Solanense" –PV

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Júnior Datele – MDB	Ver. Fabrício Magno – União Brasil
Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade	Ver. Júnior Paulo – Solidariedade
Ver. Bira Carvalho – Avante	Ver. José Pereira– Avante

CONSELHODE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner "doSolanense" – PV	Ver. Moisés "do Meninas Bar" – Avante
Ver. Júnior Paulo – Solidariedade	Ver. Saulo Dantas – Solidariedade
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver. Alex Lucena – União Brasil

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 021

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023 — Cabedelo (PB), 14 de maio de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 900, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Pedro Ivo Nogueira Loureiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Pedro Ivo Nogueira Loureiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 07 de maio de 2025.

Ver. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 901, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de Cidadã Cabedelense a Reitora da UNIESP, Dra. Erika Marques de Almeida Lima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" a Reitora da UNIESP, Dra. Erika Marques de Almeida Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 07 de maio de 2025.

Ver. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE

EM BRANCO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 902, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Diretor Geral do IFPB, Campus Cabedelo, Dr. Jailson Oliveira da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Diretor Geral do IFPB, Campus Cabedelo, Dr. Jailson Oliveira da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 07 de maio de 2025.

Ver. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 903, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Comandante da 2ª Companhia de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais, Capitão PM-PB, João Antônio de Oliveira Sobral, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Comandante da 2ª Companhia de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais, Capitão PM-PB, João Antônio de Oliveira Sobral.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", 07 de maio de 2025.

Ver. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE